



**CONVÊNIO NÚMERO 11/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM- O MUNICÍPIO DE SÃO
BRÁS DO SUAÇUÍ E A ABRAÇO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA
A PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura sediada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS – ABRAÇO** adiante, sediado na cidade de Belo Horizonte- MG, na Avenida do contorno, nº4.777- bairro funcionários, inscrita no CNPJ sob o nº 25.572.199/0001-53, representada neste ato por seu Representante legal, Gladstone Otoni dos Anjos, portador do documento de identidade nº 6315836, CPF nº 848.169.106-20, celebram o presente convênio, a reger-se pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1- O presente convênio tem por objeto promover repasse financeiro visando apoiar a instituição **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS – ABRAÇO**, contribuindo assim para seu pleno funcionamento onde será realizado o pagamento do décimo terceiro salário dos funcionários, e a aquisição de materiais e insumos necessários a execução de oficinas socioeducativas destinado aos acolhidos.

1.2- Integra o presente instrumento, na condição de seu anexo, o Plano de Trabalho proposto pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS – ABRAÇO** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1- Por força deste instrumento o **MUNICÍPIO** repassará a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS – ABRAÇO** recursos no valor total de **R\$ 39.070,00 (trinta e nove mil e setenta reais)**, a ser pago em uma única parcela, até o mês de setembro de 2026, em conta específica a ser indicada pela Entidade.



Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

3.1- A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS – ABRAÇO se obriga a:

I- Atender aos objetivos e às propostas descritas no plano de trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO.

II- Prestar contas dos recursos financeiros recebidos no prazo de até 60(sessenta) dias após o encerramento do convênio.

III- Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão até 5 (cinco) anos após o encerramento da vigência do presente convênio.

IV- Divulgar, na comunidade, os valores dos recursos recebidos e a prestação de contas de sua aplicação.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os recursos do MUNICÍPIO necessários à execução deste Convênio correrão à conta da dotação seguinte:

Órgão: 02- Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

Unidade Orçamentária: 09- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Subunidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Assistência Social

14.243.0246.2509 Transferência financeira a Abraço- Centro Integrado de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

33504300 Subvenções sociais 15000000000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha 707 Valor: R\$ 4.00,00

14.243.0246.2515 Transferência financeira a Abraço- Centro Integrado de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

33504300 Subvenções sociais 15000000000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha 708 Valor: R\$ 3.690,00

14.243.0246.2519 Transferência financeira a Abraço- Centro Integrado de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

33504300 Subvenções sociais 15000000000 Recursos não vinculados de impostos
Ficha 709 Valor: R\$ 5.690,00

14.243.0246.2525 Transferência financeira a Abraço- Centro Integrado de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

33504300 Subvenções sociais 15000000000 Recursos não vinculados de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ficha: 710

Valor: R\$ 2.000,00

14.243.0246.2535 *Transferência financeira a Abraço- Centro Integrado de Acolhimento de Crianças e Adolescentes*

33504300 *Subvenções sociais*

Ficha 711

1500000000 *Recursos não vinculados de impostos*

Valor: R\$ 20.690,00

14.243.0246.2538 *Transferência financeira a Abraço- Centro Integrado de Acolhimento de Crianças e Adolescentes*

33504300 *Subvenções sociais*

Ficha 712

1500000000 *Recursos não vinculados de impostos*

Valor: R\$ 3.000,00

Valor: R\$ 39.070,00 (trinta e nove mil e setenta reais).

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA.

5.1- Este instrumento terá vigência da data da assinatura deste termo – 26 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027.

5.2- Este Termo de Convênio poderá ter seu prazo de vigência alterado por meio de Termos Aditivos.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1- O ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS – ABRAÇO, prestará contas dos recursos financeiros recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do presente convênio, observadas as normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes.

Cláusula Sétima - DA PUBLICAÇÃO

7.1- O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste convênio na forma da legislação vigente.

Cláusula Oitava - DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

8.1- O ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS – ABRAÇO fica obrigado a restituir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros não aplicados ou aplicados irregularmente com os acréscimos previstos em lei.

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Aplicam-se a este Convênio a legislação e as normas vigentes sobre a matéria, em especial a Lei 4.320/1964, 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, podendo o

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO
SUACUI:20356754000196

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO
DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ:20356754000196
Dados: 2026.08.28 09:25:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A
PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS – ABRAÇO

Ento

S



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



mesmo ser alterado durante o período de vigência, mediante celebração de termos aditivos.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Brás do Suaçuí, 26 de agosto de 2026.

GERALDINO PACHECO
DE OLIVEIRA
FILHO:08688331693

Assinado de forma digital por
GERALDINO PACHECO DE
OLIVEIRA FILHO:08688331693
Dados: 2026.08.28 09:25:34
-03'00'



Documento assinado digitalmente
GLADSTONE OTONI DOS ANJOS
Data: 27/08/2026 12:17:19 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

GLADSTONE OTONI DOS ANJOS
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A
PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS – ABRAÇO

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 097.556.926-06



Nome:
CPF: 001.309.256-50

PROJETO VIDA NOVA SEMPRE

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA ABRIGO REGIONAL DA REDE ABRAÇO

São Brás do Suaçuí/MG - 2026

**“Para conversar de verdade com alguém, a gente precisa, antes, aprender a ouvir.
Seja criança, adolescente, adulto ou idoso, a escuta é sempre o começo.”**

Paulo Freire

1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SOLICITANTE

A Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas – ABRAÇO, por meio do Programa Abrigo Regional da Rede ABRAÇO, localizado no Município de São Brás do Suaçuí/MG, desenvolve serviço de acolhimento institucional destinado a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, em caráter provisório e excepcional, nos termos da legislação vigente e das diretrizes da política de proteção integral.

O Programa integra a rede de proteção social e de garantia de direitos de crianças e adolescentes, tendo como fundamento a compreensão de que o acolhimento institucional não constitui finalidade em si mesmo, mas medida protetiva destinada a assegurar, durante o período de afastamento familiar, condições de cuidado, proteção, desenvolvimento e acompanhamento individualizado, enquanto são trabalhadas as possibilidades de reintegração à família de origem ou extensa ou, quando inviável, de encaminhamento para colocação em família substituta, conforme determinação da autoridade competente.

O serviço atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive aqueles que apresentem deficiência, respeitadas as condições e especificidades previstas nas normativas aplicáveis ao serviço. O atendimento contempla a faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, mediante encaminhamento regular e observância da medida de proteção correspondente.

O Programa Abrigo Regional da Rede ABRAÇO atende, regionalmente, crianças e adolescentes, conforme os fluxos pactuados e os encaminhamentos realizados pelos órgãos competentes.

O serviço possui funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, todos os dias da semana, assegurando cuidado integral e contínuo aos acolhidos.

A unidade dispõe de estrutura física destinada ao acolhimento, convivência, alimentação, higiene, descanso, atividades educativas, recreativas e socioeducativas,

incluindo área externa para lazer e convivência. Conta, ainda, com equipe responsável pelo cuidado cotidiano e acompanhamento técnico dos acolhidos.

A organização do serviço está fundamentada no Projeto Político-Pedagógico – PPP do Programa Abrigo Regional da Rede ABRAÇO, instrumento que estabelece sua identidade institucional, princípios éticos, políticos e pedagógicos, objetivos, metodologia, organização técnico-operativa e instrumentos de acompanhamento.

Nesse sentido, o acolhimento é compreendido como espaço de proteção, cuidado, convivência, aprendizagem, participação e construção de possibilidades para a vida, devendo assegurar a cada criança e adolescente o reconhecimento de sua singularidade, história, potencialidades, necessidades e direitos.

O Programa desenvolve ações articuladas com a rede socioassistencial, educacional, de saúde e de garantia de direitos, envolvendo, entre outros serviços e órgãos, CREAS, CRAS, unidades de saúde, escolas, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais integrantes da rede de proteção, conforme as necessidades identificadas em cada caso.

O Programa encontra-se inscrito e articulado às instâncias de controle social e às políticas públicas correspondentes, observando as disposições da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas aplicáveis ao acolhimento institucional.

2. PROJETO VIDA NOVA SEMPRE

O Projeto Vida Nova Sempre integra as ações do Programa Abrigo Regional da Rede ABRAÇO e materializa, no âmbito deste Plano de Trabalho, princípios e diretrizes estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico institucional.

Seu propósito é contribuir para que o período de acolhimento seja vivido como uma etapa de proteção e desenvolvimento, sem perder de vista o caráter transitório da medida e a preparação progressiva para o retorno ao convívio familiar, para a inserção em família substituta quando cabível ou para a construção de um projeto de vida compatível com a idade, maturidade, capacidades e circunstâncias de cada adolescente.

As atividades propostas, especialmente as oficinas de artes, artesanato e culinária, serão desenvolvidas como estratégias socioeducativas de aprendizagem prática, expressão, convivência, participação e desenvolvimento de competências para a vida cotidiana.

As oficinas não constituem atividades meramente ocupacionais. Serão planejadas de forma integrada ao acompanhamento individual e coletivo, respeitando a idade, o desenvolvimento, as condições pessoais, os interesses e a participação voluntária dos acolhidos aptos para cada atividade.

3. PLANO DE TRABALHO

3.1 Objeto

O presente Plano de Trabalho tem por objeto:

I – contribuir para o custeio do Décimo Terceiro Salário referente ao exercício de 2026 da equipe vinculada ao Programa Abrigo Regional da Rede ABRAÇO, na parcela não contemplada pelos recursos do Contrato nº 019/2022 e respectivos aditivos;

II – promover a aquisição de materiais e insumos necessários à execução de oficinas socioeducativas de **artes, artesanato e culinária**, destinadas aos acolhidos aptos à participação, como estratégias de desenvolvimento integral, convivência, expressão, aprendizagem prática e construção progressiva de autonomia.

4. OBJETIVO GERAL

Fortalecer as condições de funcionamento e sustentabilidade do Programa Abrigo Regional da Rede ABRAÇO, contribuindo para a regularidade das obrigações decorrentes da manutenção da equipe e, simultaneamente, ampliar as oportunidades de aprendizagem, participação, convivência e desenvolvimento de autonomia das crianças e adolescentes acolhidos, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico institucional.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – contribuir para o pagamento do Décimo Terceiro Salário referente ao exercício de 2026 da equipe do Programa, observadas as disponibilidades, o valor estimado e as regras do instrumento de parceria;

II – assegurar condições administrativas e funcionais que contribuam para a continuidade e qualidade do serviço de acolhimento;

III – adquirir materiais e insumos necessários à realização das oficinas de artes, artesanato e culinária;

IV – estimular a participação dos acolhidos em atividades que favoreçam expressão, criatividade, convivência e aprendizagem;

V – desenvolver habilidades práticas relacionadas à vida cotidiana e à construção progressiva de autonomia;

VI – estimular responsabilidade, cooperação, organização, planejamento e tomada de decisões adequadas à idade e ao desenvolvimento de cada participante;

VII – valorizar potencialidades individuais e coletivas, respeitando singularidades, interesses e ritmos de aprendizagem;

VIII – favorecer experiências que possam contribuir para a preparação gradual para o desligamento e para a construção de projetos de vida;

IX – fortalecer a integração entre as atividades socioeducativas e os objetivos estabelecidos nos Planos de Atendimento Individual – PIA;

X – promover experiências de convivência e participação que contribuam para o fortalecimento da cidadania e da inserção social.

6. JUSTIFICATIVA

O acolhimento institucional deve assegurar muito mais que proteção física e atendimento às necessidades básicas. Conforme estabelecido no Projeto Político-Pedagógico do Programa Abrigo Regional da Rede ABRAÇO, constitui espaço de cuidado, desenvolvimento, convivência, educação para a cidadania, participação e construção de perspectivas de futuro.

Nesse contexto, as oficinas de **artes, artesanato e culinária** constituem importantes estratégias socioeducativas, pois possibilitam aos acolhidos experiências concretas de aprendizagem e participação, favorecendo criatividade, expressão, responsabilidade, cooperação, organização e aquisição de conhecimentos aplicáveis à vida cotidiana.

A culinária, particularmente, pode contribuir para o desenvolvimento de competências práticas relacionadas à alimentação, organização, higiene, planejamento, divisão de tarefas e responsabilidade. As atividades de artes e artesanato, por sua vez, favorecem expressão, criatividade, percepção estética, coordenação, concentração e valorização das próprias produções.

Tais atividades serão desenvolvidas de maneira planejada, respeitando a idade e as condições individuais dos participantes, sem perder de vista que cada criança e adolescente possui trajetória, necessidades e potencialidades próprias.

A proposta também se articula ao princípio da **autonomia progressiva**, compreendida não como exigência de independência antecipada, mas como processo educativo de desenvolvimento de capacidades, escolhas, responsabilidades e participação compatíveis com cada etapa do desenvolvimento.

No âmbito do acolhimento institucional, essas experiências assumem especial importância porque podem contribuir para a preparação gradual para diferentes possibilidades de desligamento, fortalecendo recursos pessoais e sociais necessários à vida em comunidade.

Da mesma forma, a manutenção de uma equipe adequadamente organizada e com suas obrigações trabalhistas regularmente observadas constitui condição fundamental para a continuidade e qualidade do serviço. A estabilidade das relações de trabalho repercute diretamente na organização institucional, na continuidade dos cuidados e na segurança das crianças e adolescentes atendidos.

Assim, o presente Plano de Trabalho articula **sustentabilidade institucional e finalidade socioeducativa**, buscando garantir que os recursos públicos sejam aplicados em ações diretamente relacionadas à qualidade do serviço e à proteção integral dos acolhidos.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá mediante planejamento administrativo, aquisição dos materiais e desenvolvimento das atividades socioeducativas, observando-se o cronograma financeiro, a efetiva disponibilidade dos recursos e as normas estabelecidas no instrumento de parceria.

7.1 Etapa 1 – Execução financeira

Após o recebimento do recurso, serão adotadas as providências administrativas e contábeis necessárias à execução da despesa referente ao Décimo Terceiro Salário, observadas as normas aplicáveis e os limites estabelecidos no instrumento de parceria.

7.2 Etapa 2 – Planejamento das oficinas

A equipe responsável realizará o planejamento das atividades, considerando:

- faixa etária e características dos participantes;
- interesses e potencialidades dos acolhidos;
- objetivos previstos nos respectivos PIAs, quando pertinente;
- condições de segurança;
- disponibilidade de materiais;
- organização da rotina institucional;
- participação voluntária e adequada ao desenvolvimento de cada acolhido.

7.3 Etapa 3 – Oficina de Artesanato

Serão desenvolvidas atividades práticas de artesanato, utilizando materiais adequados e seguros, estimulando criatividade, planejamento, organização, cooperação e valorização das produções realizadas.

Sempre que pertinente, os trabalhos poderão ser apresentados em atividades internas ou comunitárias, preservando-se a identidade, imagem, privacidade e direitos dos acolhidos, conforme as autorizações e normas institucionais aplicáveis.

7.4 Etapa 4 – Oficina de Artes

Serão realizadas atividades de expressão artística, considerando diferentes linguagens e possibilidades de produção, com valorização da criatividade, expressão individual e coletiva e participação dos acolhidos.

7.5 Etapa 5 – Oficina de Culinária

Serão desenvolvidas atividades de culinária adequadas à idade e às condições dos participantes, com atenção às normas de higiene, segurança e organização.

A atividade poderá abordar conhecimentos relacionados à preparação de alimentos, organização de ingredientes, higiene, utilização responsável dos utensílios, trabalho cooperativo e organização do espaço.

7.6 Etapa 6 – Registro e avaliação

As atividades serão registradas por meio de instrumentos institucionais próprios, tais como:

- planejamento das oficinas;
- listas de participantes;
- registros de execução;
- relatórios das atividades;
- registros fotográficos, quando autorizados;
- avaliação das atividades;
- documentos comprobatórios das aquisições;
- demais registros necessários à prestação de contas.

A avaliação deverá considerar não apenas a realização física das atividades, mas também sua contribuição para os objetivos socioeducativos propostos.

8. METAS E MEIOS DE AFERIÇÃO

As metas e indicadores estabelecidos destinam-se a assegurar transparência, eficiência, rastreabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Escopo 1 – Décimo Terceiro Salário

Meta 1: executar o pagamento do Décimo Terceiro Salário referente ao exercício de 2026, conforme cronograma legal, disponibilidade dos recursos e valor efetivamente apurado no momento da execução.

Meio de aferição: documentos contábeis, comprovantes de pagamento e relatório financeiro da execução.

Escopo 2 – Aquisição de materiais

Meta 2: adquirir os materiais e insumos necessários à execução das oficinas, após a disponibilização dos recursos, observando-se as necessidades efetivamente identificadas e os preços praticados no momento da aquisição.

Meio de aferição: notas fiscais, documentos de aquisição e registros de recebimento dos materiais.

Escopo 3 – Oficina de Artesanato

Meta 3: realizar oficina(s) de artesanato conforme planejamento institucional e cronograma definido após o recebimento dos recursos.

Meio de aferição: plano de atividade, lista de participantes, relatório de execução e registros fotográficos, quando autorizados.

Escopo 4 – Oficina de Artes

Meta 4: realizar oficina(s) de artes conforme planejamento institucional e cronograma definido após o recebimento dos recursos.

Meio de aferição: plano de atividade, lista de participantes, relatório de execução e registros fotográficos, quando autorizados.

Escopo 5 – Oficina de Culinária

Meta 5: realizar oficina(s) de culinária conforme planejamento institucional e cronograma definido após o recebimento dos recursos.

Meio de aferição: plano de atividade, lista de participantes, relatório de execução e registros fotográficos, quando autorizados.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do presente Plano de Trabalho, espera-se:

- I – contribuir para a regularidade das obrigações relacionadas à equipe do Programa;
- II – fortalecer as condições de funcionamento do serviço de acolhimento institucional;
- III – ampliar as oportunidades de aprendizagem prática dos acolhidos;
- IV – estimular criatividade, expressão, convivência e participação;
- V – favorecer o desenvolvimento de habilidades relacionadas à vida cotidiana;
- VI – fortalecer processos de construção de autonomia compatíveis com a idade e o desenvolvimento;
- VII – ampliar experiências que contribuam para a preparação para o desligamento;
- VIII – fortalecer a perspectiva de construção de projetos de vida;
- IX – integrar as atividades coletivas aos objetivos individuais definidos no acompanhamento dos acolhidos;
- X – contribuir para a qualidade do atendimento prestado pelo Programa Abrigo Regional da Rede ABRAÇO.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Período
1	Recebimento dos recursos e providências administrativas	Após a formalização e liberação dos recursos
2	Execução do pagamento do Décimo Terceiro Salário	Conforme cronograma legal de 2026

Etapa	Atividade	Período
3	Aquisição dos materiais e insumos	Após a disponibilização dos recursos
4	Planejamento das atividades	Após a aquisição/disponibilização dos materiais
5	Oficina de Artesanato	Conforme cronograma institucional
6	Oficina de Artes	Conforme cronograma institucional
7	Oficina de Culinária	Conforme cronograma institucional
8	Registro, avaliação e consolidação dos resultados	Durante e após a execução das atividades
9	Prestação de contas	Conforme prazo estabelecido no instrumento de parceria

11. PLANO FINANCEIRO

11.1 Recursos destinados

O valor total destinado à execução do presente Plano de Trabalho é de **R\$ 39.070,00 (trinta e nove mil e setenta reais)**, correspondente ao recurso proveniente de **Emendas Impositivas** destinada ao Programa Abrigo Regional da Rede ABRAÇO.

11.2 Previsão de aplicação dos recursos

Item	Descrição	Valor estimado
01	Décimo Terceiro Salário – exercício de 2026	R\$ 21.000,00
02	Materiais e insumos para realização das oficinas de artes, artesanato e culinária	R\$ 18.070,00

Item Descrição	Valor estimado
VALOR TOTAL DA EMENDA	R\$ 39.070,00

11.3 Natureza estimativa dos valores

Os valores indicados no presente Plano de Trabalho possuem caráter estimativo e aproximado, constituindo referência para o planejamento da aplicação dos recursos e não representando, necessariamente, os valores finais das despesas a serem realizadas.

Os valores efetivos de cada execução serão definidos no momento da realização das respectivas despesas, considerando os preços praticados no mercado, as necessidades concretas identificadas durante a execução do projeto, as especificações dos materiais e insumos necessários, a disponibilidade financeira e as condições efetivamente verificadas no momento das aquisições e pagamentos.

Eventuais diferenças entre os valores estimados e os valores efetivamente executados deverão permanecer dentro do limite global de R\$ 39.070,00, observada a finalidade aprovada para os recursos, as disposições do instrumento de parceria e a legislação aplicável.

A eventual variação dos valores entre os itens não implicará alteração do objeto do Plano de Trabalho, desde que preservadas sua finalidade, suas metas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A execução financeira deverá ser devidamente comprovada por meio da documentação fiscal, contábil e financeira pertinente, assegurando-se a transparência, a rastreabilidade e a adequada prestação de contas dos recursos recebidos.

12. RECEBIMENTO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos serão movimentados em conta bancária específica ou na forma determinada pelo instrumento de parceria e pela legislação aplicável.

A prestação de contas será realizada mediante apresentação da documentação exigida pelo Poder Público concedente, incluindo, conforme aplicável:

- notas fiscais;
- comprovantes de pagamento;
- documentos contábeis;
- relatórios de execução;
- registros das atividades;
- documentos comprobatórios das metas;
- extratos bancários;
- demais documentos exigidos no instrumento de parceria.

A execução financeira deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e finalidade pública.

13. PLANO DE DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A divulgação do presente Plano de Trabalho e de sua execução deverá observar a legislação aplicável, o instrumento de parceria e os princípios de transparência e publicidade.

Serão utilizadas, quando cabível, as mídias institucionais da Rede ABRAÇO para divulgação das ações desenvolvidas, especialmente quanto aos resultados gerais do projeto e à aplicação dos recursos.

A divulgação de imagens, nomes ou quaisquer informações que possam identificar crianças e adolescentes acolhidos observarão rigorosamente o Estatuto da Criança e do

Adolescente, as normas de proteção da imagem, privacidade e dignidade dos acolhidos e as autorizações legalmente exigíveis.

Meta: divulgar as ações e resultados do projeto, respeitando integralmente o sigilo e a proteção dos acolhidos.

Meios de aferição: registros das publicações institucionais, capturas de tela, links e relatórios de divulgação, quando aplicáveis.

14. FONTE DOS RECURSOS

Fonte: Emendas Impositivas

Valor: R\$ 39.070,00 (Trinta e nove mil e setenta reais)

Indicação: Vereadores do Legislativo Municipal de São Brás do Suaçuí/MG:

- Jandir Silva Costa – Dirim;
- Robson Luiz Paiva Reis;
- Lucas Ribeiro Dias “Panela”;
- Rinaldo Brás Santos;
- Carlos Roberto Cardoso Machado;
- Sebastião Custódio Dias de Oliveira.

Descrição orçamentária

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Subunidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

15. ARTICULAÇÃO COM O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

O presente Plano de Trabalho integra-se ao Projeto Político-Pedagógico do Programa Abrigo Regional da Rede ABRAÇO, não constituindo ação isolada da instituição.

As oficinas e demais ações previstas deverão observar os princípios institucionais estabelecidos no PPP, especialmente:

Avenida do Contorno, 4.777 | Funcionários | Belo Horizonte/MG CEP: 30110-031 | CNPJ: 25.572.199/0001-53
Tel.: 31 3225-2700 | Site: redeabraco.org.br | Facebook: Abraço Atenção Integral | Instagram: @abraco.oficial
Programa Abrigo Regional da Rede ABRAÇO. Rua Vereador Tarcísio Amâncio, 849 – Bairro João Machado Castanho,
São Brás do Suaçuí/MG CEP: 35.495-000. E-mail: abracocasadepassagem@gmail.com
CMDCA: Res. 001 de 13/06/2023 e N: 002 de 12/06/2025 | CMAS: Res. 048 de 26/06/2023 e N: 002 de 18/06/2025

- proteção integral e garantia de direitos;
- respeito à dignidade e à singularidade;
- escuta e participação dos acolhidos;
- convivência familiar e comunitária;
- desenvolvimento integral;
- autonomia progressiva;
- fortalecimento de vínculos;
- educação para a cidadania;
- preparação para o desligamento;
- construção de projetos de vida;
- articulação permanente com a rede de proteção;
- atuação interdisciplinar;
- respeito à história e às potencialidades de cada criança e adolescente.

A execução portanto, considerará que cada atividade realizada no espaço institucional possui dimensão **educativa, protetiva e socioeducativa**, devendo contribuir para o desenvolvimento dos acolhidos e para a qualidade do serviço prestado.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Vida Nova Sempre com seu respectivo Plano de Trabalho expressa o compromisso da Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas – ABRAÇO com a proteção integral de crianças e adolescentes atendidos pelo Programa Abrigo Regional da Rede ABRAÇO.

A proposta parte da compreensão de que o acolhimento institucional deve constituir espaço de proteção e cuidado, mas também de aprendizagem, convivência, participação, desenvolvimento e construção de possibilidades para o futuro.

Nesse sentido, a aplicação dos recursos previstos neste Plano de Trabalho busca articular duas dimensões fundamentais para a sustentabilidade do serviço: **a adequada**

manutenção das condições de trabalho da equipe e o desenvolvimento de ações diretamente voltadas aos acolhidos.

As oficinas de artes, artesanato e culinária representam oportunidades concretas de aprendizagem e participação, contribuindo para que crianças e adolescentes desenvolvam habilidades, reconheçam potencialidades, experimentem responsabilidades e ampliem seus repertórios para a vida em sociedade.

A proposta está, portanto, diretamente vinculada à concepção de acolhimento institucional estabelecida no Projeto Político-Pedagógico da Rede ABRAÇO: **acolher, proteger, educar, cuidar, escutar, fortalecer vínculos e preparar para novos caminhos.**

O compromisso institucional é assegurar que os recursos públicos sejam utilizados com responsabilidade, transparência e finalidade pública, produzindo resultados concretos na qualidade do serviço e na vida das crianças e adolescentes atendidos.

A Rede ABRAÇO reafirma, assim, seu compromisso com a legalidade, a transparência, a responsabilidade social e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, colocando-se à disposição dos órgãos públicos, parceiros e sociedade para o acompanhamento da execução do presente Plano de Trabalho.

São Brás do Suaçuí/MG, 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLADSTONE OTONI DOS ANJOS
Data: 24/08/2026 13:25:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GLADSTONE OTONI DOS ANJOS
Presidente da Rede ABRAÇO

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 24/08/2026 10:02:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
Sociólogo – Coordenador do Programa Abrigo Regional